



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 3º andar - Sala 0311A - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
- <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 1931/2024

Processo nº 54000.052685/2022-12

Unidade Gestora: 373083 - INCRA-SEDE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 746/2023 (SEI Nº 16738602) DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE ELEVADORES, QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE
COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA E A
EMPRESA HONIX ELEVADORES,
MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984 e mantida pelo Decreto Legislativo nº 02, de 09 de março de 1989, instalado no Setor Bancário Norte, Edifício Palácio do Desenvolvimento, Brasília DF, CNPJ 00.375.972/0002-41, doravante denominado designada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor de Gestão Operacional, o Senhor **LEONARDO HENRIQUE BEZERRA LOPES**, designado pela Portaria nº 2673 de 12 de julho 2023, publicado no D.O.U. Diário Oficial da União, 13 de julho de 2023, portador da matrícula SIAPE nº 3354619, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria nº 531 de 23 de março de 2020, publicada no D.O.U. em 24 de março de 2020; e a empresa **HONIX ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 21.051.130/0001-23**, sediada na SCLRN Quadra 714, Bloco “F” Loja, 03, CEP: 70770-556, na cidade de Brasília, no Distrito Federal - DF , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS EMILIO NUNES DA SILVA**, CPF nº XXX.490.893-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº [54000.052685/2022-12](#), e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº 746/2023, resultante do Pregão Eletrônico nº 03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 746/2023, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se o período de **1º/07/2024 a 1º/07/2025**, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor do Contrato nº 746/2023, com base na Cláusula Sexta do contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no percentual de 4,320510%, com efeitos à partir de abril de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação passa a ser de **R\$18.209,15 (dezento mil duzentos e nove reais e quinze centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$218.509,80 (duzentos e dezento mil quinhentos e nove reais e oitenta centavos)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício 2024 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 37201 / 373083

Fonte: 1052000231

Programa de Trabalho: 226003

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: A3220000301

Nota de Empenho: 2024NE000069

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5 % (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

LEONARDO HENRIQUE BEZERRA LOPES
Representante Legal da CONTRATANTE

CARLOS EMILIO NUNES DA SILVA
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Thiago dos Santos Macedo Mendes - Coordenador-Geral de Administração e Serviços Gerais (DOA)
2. Alex Paulo de Souza - Chefe da Divisão de Administração de Contratos (DOA-3)



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EMILIO NUNES DA SILVA, Usuário Externo**, em 28/06/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Henrique Bezerra Lopes, Diretor(a)**, em 28/06/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Paulo de Souza, Chefe de Divisão**, em 01/07/2024, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago dos Santos Macedo Mendes, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 01/07/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20868593** e o código CRC **982EC92A**.

Referência: Processo nº 54000.052685/2022-12

SEI nº 20868593

Criado por **alex.souza**, versão 3 por **alex.souza** em 27/06/2024 10:28:35.